



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax 0 XX 44 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

**INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº. 151/2006**

Súmula: Dispõe sobre declaração de utilidade pública de Entidades, e autoriza o Executivo a firmar Convênios, e dá outras providências,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI**

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública no âmbito municipal as Entidades denominadas a seguir:

ENTIDADE	CNPJ	R\$
A – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI	77.569.625/0001-14	213.000,00
B – Escola de Educação Especial Criança Esperança – APAE	80.888.092/0001-27	45.000,00
C – Associação de Proteção à Criança e Adolescente - Lar da Criança	03.943.528/0001-92	10.000,00
D – Associação de Proteção ao Idoso – Lar do Idoso São Judas	04.445.103/0001-16	15.000,00
E – Fundação Intermunicipal de Saúde	95.641.007/0001-07	29.000,00
F – APMF - Escola Estadual Felisberto Nunes Gonçalves	00.675.112/0001-42	3.000,00
G – Fundação Médica Assistencial do Município de Indianópolis	77.444.131/0001-92	150.000,00
H – PROVOPAR – Ação Social de Indianópolis	01.894.550/0001-64	2.000,00
I – APMF - Colégio Estadual Izolda Rizzato Liuti	79.867.388/0001-82	3.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios e/ou, conceder subvenções sociais às entidades contidas nas letras “A” à “I”, até o valor do Art. 1º, conforme previsão orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data..

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2006.

  
**ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI**  
Prefeito Municipal

Jornal *Diário de Cianorte*  
Edição n.º *4211*  
Data *30 de 12 / 2006*  
Página *10*